



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 14/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faz saber que,  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

ARTº. 1º-Fica o Govêrno do Município\* autorizado a adquirir, por compra, um jeep ou uma rural, de segunda mão, em bom estado, para o Município de Itarana.

ARTº. 2º-O carro assim adquirido ficará a inteira e exclusiva disposição da Prefeitura Municipal para fins a ela pertinentes.

§ 1º-Posteriormente a Câmara Municipal expedirá um regulamento desta Lei atendendo ao uso do carro.


ARTº. 3º-A aquisição do veículo será feito através de concorrência pública.

ARTº. 4º-Para atender às despesas decorrentes da presente autorização fica aberto um crédito até NCr\$ 3.000 (tres mil cruzeiros novos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 26 de maio de 1967

  
RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NESTA SECRETARIA, no livro Nº 1, pagina digo folha, 75

  
ANTONIO DE MARTIN  
SECRETARIO